

Noda



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DO PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001068593 DE 1993

I N A T U R E Z A : PL

01-0685/93-6 DE 21/09/93

I PROMOVENTE: VEREADOR

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

I E M E N T A :

DENOMINA AV. Dr. FERNANDO MAURO PIRES ROCHA À ATUAL AVENIDA MINISTRO GABRIEL DE REZENDE PASSOS, NOS DOIS PRIMEIROS QUARTERÕES A PARTIR DA AVENIDA IBIRAPUERA, NO BAIRRO DE INDIANÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDEX :

O B S E R V A C I O N E S :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 11:03:28

00000011445-61



ARQUIVADO EM 25/10/23

CHEFE DA SECAO

~~1912 TAKES A BATH~~

Chefe de Seção Táticas M



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 01 de proc
no 685 de 1993
Ad

01 - PL
01-0685/93-6

PROJETO DE LEI Nº
= = = = =

1100 HOJE 21 SET 1993
AS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
PL. URBANA, METROPOLITANA E
MEIO-AMBIENTE;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PRESIDENTE

Denomina Avenida Dr. FERNANDO MAURO PIRES ROCHA à atual Avenida Ministro Gabriel de Rezende Passos, nos dois primeiros quarteirões a partir da Av. Ibirapuera, no bairro de Indianópolis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º Fica denominada Avenida Dr. Fernando Mauro Pires Rocha à atual Avenida Ministro Gabriel de Rezende Passos, no trecho que vai da Al. Jauaperi até a Avenida Ibirapuera no subdistrito de Indianópolis.

Parágrafo Único: O Executivo criará um novo cadlog para o novo trecho ora nominado.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Sala das Sessões, 21/9/93


ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O fato denominar-se uma rua que já possui denominação em apenas um trecho parcial tem precedente no Município de São Paulo.

Como exemplo temos a Rua Ministro Jesuíno Cardoso que após a Rua Clodomiro Amazonas passa a se denominar Rua Dr. Alceu de Campos Rodrigues.

Fernando Mauro Pires Rocha, falecido em 05 de agosto de 1985, pelo currículo que vai anexo é detentor dos maiores méritos que justificam de sobejo a denominação que ora se pretende.

Pinçando uma de suas conquistas, vemos que ele é autor da lei nº 3914, de 04 de novembro de 1983 que obriga os hospitais públicos e privados a realizarem os exames "PKU" (Fenilcetonúria e Hipotireoidismo) de detecção de anomalias congênetas em recém-nascidos.

FERNANDO MAURO PIRES ROCHA residiu, há muitos anos, no bairro de Indianópolis, sendo um de seus benfeitores mais influentes. Contribuiu para o seu desenvolvimento intelectual e material, merecendo especial destaque o modelar Hospital e Maternidade Alvorada. Político atuante, exerceu o seu mandato com elevado espírito público, procurando, com tenacidade, soluções justas para os nossos problemas mais graves. Médico, exerceu a Medicina com humildade, prudência, sabedoria e humanismo.

Fernando foi, antes de tudo, um homem bom e, como tendência, sofria, na sua alma, todos os sofrimentos da humanidade.

A Medicina e a Política, exerceu-as como sacerdócio.

Dando-lhe o nome a uma via pública do bairro de Indianópolis a Prefeitura Municipal de São Paulo estará homenageando o bairro onde Fernando Mauro Pires Rocha viveu, trabalhou e realizou todos os seus sonhos e faleceu, deixando um rastro luminoso, na sua passagem pela terra.

Já entrado em idade e gravemente enfermo, travou a maior luta de sua vida de político e de homem de ciência, criando em nosso Estado, a obrigatoriedade do diagnóstico precoce da fenilcetonúria (FNC) e do hipotireoidismo congênito (HC), salvando milhares de crianças do terrível fragelo da paralisia infantil.



Folha	93	de proc.
nº	685	de 993

Ed

Câmara Municipal de São Paulo

Foi a grande luta de sua vida.

O Governador Franco Montoro vetou o humanitário projeto, arguindo-o de inconstitucional.

Fernando Mauro levantou-se do leito, foi a Assembleia e assomou a Tribuna Parlamentar, pronunciando um discurso dramático, chamando a atenção do Plenário sobre os benefícios que seu projeto, se aprovado, traria a milhões de crianças brasileiras.

Foi ouvido de pé, pelos deputados presentes.

Foi o seu último discurso, o Canto do Cisne, daquele homem extraordinário.

Quebrou o veto desumano do Governador Montoro.

Foi para casa e faleceu, com a consciência de ter cumprido a sua missão de homem bom, justo, fraterno e leal.

A homenagem que hoje prestamos à sua memória, tenho a certeza, terá os aplausos dos moradores de Indianópolis que sempre o homenagearam em vida.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1993

República Federativa do Brasil

Folha nº 625 de 1993

Ofício do Registro Civil das PESSOAS NATURAIS do

28.º Subdistrito - Jardim Paulista

Distrito, Município e Comarca da Capital do Estado de

São Paulo

CARTÓRIO:

Rua Comendador Miguel Calfat, 70

Telefone: 241-8121

São Paulo - Capital

Bel. Joaquim

Escritório de Registro Civil das Pessoas Naturais



CERTIFICAÇÃO DE ÓBITO

Livro C.n.o. 18-

Termo 11.305-Em test

CERTIFICA, e dá fé, que no dia 05 de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco (1985) foi lavrado o assento de // FERNANDO MAURO PIRES ROCHA // falecido em três (03) de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco (1985) às 06 horas e 30 minutos, à R. Jacques Felix, 545-neste subdistrito, do sexo masculino de cor branca, profissão médico natural de Belo Horizonte-Estado de Minas Gerais

residente e domiciliado no endereço supra mencionado com setenta (70) anos de idade, estado civil casado filho de Germano Rocha e de dona Clotilde Pires Rocha.

Foi declarante Fernando Mauro Pires Rocha Filho (prov.26/81) e assistiu o óbito o Dr. Samir José Kalil, que deu como causa da morte Caquexia, Ademocarcinoma de estomago -

e o sepultamento foi feito no cemitério Gethsemani-Capital

Observações: Era casado com Maria de Lourdes de Carvalho Rocha. Deixa os filhos: Maria Helena, Fernando Mauro, Germano, Carlos Alberto, Paulo Cesar e Antonio Carlos, com 39,38,37,35,32 e 29 anos de idade respectivamente. Deixa bens, não deixando testamento.

O referido é verdade.

São Paulo 05 de agosto de 1985.

184/85
RECONHECER FIRMA
2ª DELEGADO DE NOIAS
RUA SÃO DOMINGOS, 315 L-10

30º TAB.

2 — Prova de cadastramento das entidades na Secretaria Municipal de Esportes;

3 — Indicação do imóvel pretendido;

4 — Plano de aproveitamento para o imóvel, com indicação de infraestrutura, benfeitorias e equipamentos a serem implantados;

5 — Indicação dos recursos financeiros disponíveis para o custeio dos projetos;

6 — Demais elementos convenientes à análise do pedido.

§ 2.º — A Secretaria Municipal de Esportes deverá colaborar no preparo do requerimento, usando os recursos técnicos e humanos próprios."

c — "Art. 5.º — Os expedientes relativos à utilização dos imóveis municipais, para os fins previstos no artigo 4.º, obedecerão à seguinte seqüência e tramitação pelas unidades administrativas, as quais se manifestarão dentro de sua competência:

I — SEME (análise prévia);

II — PATR (disponibilidade do imóvel);

III — SEME (caracterização da área, das entidades, da população do entorno; apreciação do ante-projeto dos equipamentos e análise final do pedido);

IV — AR (parecer técnico, aprovado e orçamento do projeto);

V — SAR/GAB (autorização e abertura de licitação);

VI — S.J. (transferência de administração do imóvel);

VII — AR (supervisão da execução da obra);

VIII — PREF. G. (decreto de permissão de uso);

IX — PATR (registro);

X — SEME (anotações e providências finais);

XI — EXP (arquivo)."

d — "Art. 6.º — Poderá ser atribuída a utilização de bens imóveis do Patrimônio Municipal, com fins esportivos, a entidades que não se constituem em CLUBES DESPORTIVOS MUNICIPAIS, na forma estatuída por este decreto, somente mediante o compromisso de assumirem, integralmente, o encargo com os custos de implantação e manutenção do equipamento.

Parágrafo único — As benfeitorias, nesse sentido realizadas, restarão sempre incorporadas ao Patrimônio Municipal, ainda que resolvida, por qualquer razão a cessão de uso do imóvel."

e — "Art. 7.º — O incentivo à implantação dos CLUBES DESPORTIVOS MUNICIPAIS não elidirá, por parte da Secretaria Municipal de Esportes, o estímulo à participação da comunidade local nos programas de desenvolvimento esportivo realizados em unidades isoladas implantadas pela Municipalidade.

Parágrafo único — Objetivando a sua ampliação, melhoria ou manutenção, poderá ser celebrado termo de cooperação com entidades interessadas que, em contrapartida, utilizarão o equipamento, em sistema de revezamento, conforme programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Esportes."

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 30 de julho de 1981, 428.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, Reynaldo Emygdio de Barros — O Secretário dos Negócios Jurídicos, Manoel Figueiredo Ferraz — O Secretário das Finanças, Pedro Cipollari — O Secretário Municipal de Esportes, Roberto Roschel Roth — O Secretário das Administrações Regionais, Francisco Nieto Martin — O Secretário dos Negócios Extraordinários, Roberto Pastana Câmara.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de julho de 1981. — O Secretário do Governo Municipal, Orlando Carneiro de Ribeiro Arnaud.

DECRETO N.º 17.473 DE 30 DE JULHO DE 1981

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

Reynaldo Emygdio de Barros, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, e da Lei 9290, de 1 de julho de 1981.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica denominada RUA DR. ALCEU DE CAMPOS RODRIGUES — código CADLOG 39.132-8 — a Rua Ministro Jesuino Cardoso (Setor 016 — Quadras 147, 162, 148 e 168/AR-PI). Começa na Avenida Santo Amaro, entre as Ruas Dr. Guilherme Bannitz e Desembargador Aguiar Valim, e termina na Rua Clodomiro Amazonas, no 28.º Subdistrito — Jardim Paulista.

Art. 2.o — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 30 de julho de 1981, 428.o da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Reynaldo Emygdio de Barros** — O Secretário dos Negócios Jurídicos, **Manoel Figueiredo Ferraz** — O Secretário das Finanças, **Pedro Cipollari** — O Secretário de Vias Públicas, **Octávio Camillo Pereira de Almeida** — O Secretário Municipal de Cultura, **Mário Chamie** — O Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano, **Octávio Augusto Speranzini** — O Secretário dos Negócios Extraordinários, **Roberto Pastana Câmara**.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de julho de 1981.
— O Secretário do Governo Municipal, **Orlando Carneiro de Ribeiro Arnaud**.

DECRETO N.o 17.474, DE 30 DE JULHO DE 1981

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos, e dá outras providências.

Reynaldo Emygdio de Barros, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-lei Complementar Estadual n.o 9, de 31 de dezembro de 1969.

DECRETA:

Art. 1.o — Passam a ter os logradouros abaixo relacionados as seguintes denominações:

1 — RUA ANTÔNIO ANDRÉ RODRIGUES — código CADLOG 07.993-6 a rua conhecida por "Gina" (Setor 053 — Quadras 111, 112, 024 e 025/AR-MO). Começa na Avenida Sapopemba, entre as Ruas Nossa Senhora dos Anjos e Armando Dias, e termina na Rua Gaspar Rodrigues, no 33.o Subdistrito — Alto da Mooca.

2 — RUA ANTÔNIO DUARTE — código CADLOG 72.512-9 a rua sem nome (Setor 119 — Quadra 201/AR-IP). Começa na Estrada das Lágrimas, entre as Ruas Floresta Clube e Lamute, e termina na divisa de loteamento, no 18.o Subdistrito — Ipiranga.

3 — RUA ANTÔNIO FRUTUOSO BARBOSA — código CADLOG 16.269-8 a rua conhecida por "do Pinho" (Setor 119 — Quadras 077, 214 e 096/AR-IP). Começa na Avenida Carlos Livieiro, entre as Ruas Juruaba e Leônidas Freire, e termina na Rua Francisco Pedro de Toledo, no 21.o Subdistrito — Saúde.

4 — RUA FRANCISCO CARLOS DE SOUZA — código CADLOG 67.177-0 a Rua "9", também conhecida por "Correia de Sá e Benevides" (Setor 106 — Quadras 325 e 326/AR-PP). Começa na Rua Joaquim Ribeiro, entre as Ruas "8" e "10", e termina na Rua Joaquim Ribeiro, no 40.o Subdistrito — Brasilândia.

5 — RUA JOÃO CARLOS MOTA — código CADLOG 38.726-6 a Travessa "2" (Setor 192 — Quadra 017/AR-ME). Começa na Rua Antônio João de Medeiros, entre divisa de terreno e a faixa da linha de transmissão da Light, e termina em balão de retorno, no 7.o Distrito — São Miguel Paulista.

6 — RUA JOÃO ROMAN WIRKUS — código CADLOG 75.570-2 a Passagem "1" (Setor 160 — Quadras 040 e 043/AR-BT). Começa na Rua Carlos Pereira, entre a Passagem "3" e divisa de terrenos, e termina em balão de retorno, no 13.o Subdistrito — Butantã.

7 — RUA LUIZ MORGANTE — código CADLOG 64.977-5 a Travessa Particular (Setor 085 — Quadra 041/AR-SA). Começa na Avenida Jurbatuba, entre as Ruas Baltazar Fernandes e Nicolau Barreto, e termina na divisa de terrenos, no 30.o Subdistrito — Ibirapuera.

8 — RUA MATIAS GONÇALVES — código CADLOG 36.313-8 a Rua "B" (Zona Rural/AR-ST). Começa na Rua Ana do Sacramento Andrade, entre as Ruas "F" e "D", e termina 52 metros além da Rua "E", na divisa de terrenos, no 22.o Subdistrito — Tucuruvi.

9 — RUA DOS OPERÁRIOS — código CADLOG 02.346-9 a rua conhecida pelo mesmo nome e também por "Presidente Artur Bernardes" (Setor 048 — Quadras 325, 326, 369 e 270; Setor 049 Quadras 183, 185, 184 e 481/AR-IP). Começa na Rua Orfilia, entre a Rua Particular (CADLOG 66.789-7) e Travessa Particular (CADLOG 67.354-4), e termina na Rua Henri Lebasque, no 21.o Subdistrito — Saúde.

10 — RUA ZALUAR NUNES — código CADLOG 34.945-9 a Rua "G" (Zona Rural/AR-IG). Começa na Avenida "J", entre as Ruas "F" e "H", e termina na citada Avenida "J", no 3.o Distrito — Itaquera.

Art. 2.o — Passa a ter a seguinte redação o item XXXVII do artigo 1.o do Decreto n.o 15.315, de 18 de setembro de 1978:

"XXXVII — RUA MANOEL VIDAL — código CADLOG 70.411-3 a Rua "4", também conhecida por "A" (Quadras 398 e 399). Começa na Rua Geolândia, entre as Ruas Dona Joaquina Rheinfrank e João de Souto Maior, e termina na Rua Gustavo Adolfo, no 22.o Subdistrito — Tucuruvi."

Art. 3.o — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 4.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Folha no 87 de proc.
no 685 de 19 93
Est

C
U
R
R
I
C
U
L
U
M
V
I
T
A
E

DOUTOR FERNANDO MAURO PIRES ROCHA

DADOS PESSOAIS

NOME - Fernando Mauro Pires Rocha

PROFISSÃO - Médico

NACIONALIDADE - Brasileiro

ESTADO CIVIL - Casado

NASCIMENTO - 22/9/1914 Belo Horizonte/MG

IDENTIDADE - RG 3.733.204

C.I.C. - 005.238.448-91

C.R.M. - 4.667

FILIAÇÃO - Pai: Germano Rocha - falecido
Mãe: Clotilde Pires Rocha - falecida

CÔNJUGE - Maria de Lourdes Carvalho Rocha - nasc. 4/6/1925
Pai: Theodoro Pereira de Carvalho - nasc. 1/7/1895
Mãe: Octacila Borba de Carvalho - nasc. 1/8/1906

FILHOS - Maria Helena Carvalho Rocha Yamin - nasc. 22/9/1945
Cônjuge: Roberto Yamin - nasc. 8/4/1941
Filhos : Fernanda Carvalho Rocha Yamin - nasc. 11/7/1974
Roberta Carvalho Rocha Yamin - nasc. 16/6/1976
Marcelo Carvalho Rocha Yamin - nasc. 26/7/1977

Fernando Mauro Pires Rocha Filho - nasc. 4/12/1946
X Cônjuge: Maria Luíza Almeida e Silva P.Rocha - nasc. 6/10/1946
Filhos : Andréa Almeida e Silva Pires Rocha - nasc. 24/8/1972
Daniela Almeida e Silva P.Rocha - nasc. 9/7/1975
Fernando Mauro Pires Rocha Neto - nasc. 25/7/1977

Germano de Carvalho Rocha - nasc. 12/6/1948
Cônjuge: Mariceu Arruda Camargo C. Rocha - nasc. 10/2/1945
Filhos : Marília Carvalho Rocha - nasc. 4/6/1976
Renata Carvalho Rocha - nasc. 30/9/1974
Giuliana Carvalho Rocha - nasc. 24/4/1978
Germano Carvalho Rocha Filho - nasc. 3/3/1981

Carlos Alberto Carvalho Rocha - nasc. 23/1/1950
Solteiro

Paulo Cesar Carvalho Rocha - nasc. 3/4/1953
Cônjuge: Carla Carduz Rocha - nasc. 17/9/1959
Filhos : Camila Carduz Rocha - nasc. 30/10/1981
Rafael Carduz Rocha - nasc. 12/9/1983
Lucas Carduz Rocha - nasc. 3/4/1987

Antonio Carlos Carvalho Rocha - nasc. 28/5/1954
Cônjuge: Selma Solange Turrini C.Rocha - nasc. 21/2/1958
Filhos : Antonio Carlos Carvalho Rocha Júnior - nasc. 30/9/1977
Erika Turrini Carvalho Rocha - nasc. 23/4/1980

ESCOLARIDADE

- Médico Interno da Cadeira Clínica da Santa Casa de Belo Horizonte/MG
Período: 1937
- Médico Interno da Enfermaria de Clínica Cirúrgica da Santa Casa de Belo Horizonte/MG
Período: 1938
- Médico Interno e Assistente na Maternidade Hilda Brandão de Belo Horizonte/MG
Período: 1939
- Término da Faculdade de medicina de Belo Horizonte da Universidade Federal de Minas Gerais
Período: 1939
- Médico Estagiário na Clínica Cirúrgica do Hospital das Clínicas da Universidade de São Paulo
Período: 1940

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Diretor Presidente do Hospital e Maternidade Alvorada S.A.
desde 1967
- Diretor da Sociedade Médica Alvorada S.C. Ltda.
desde 1970
- Diretor da Medial-Saúde Medicina à Indústria e Comércio Alvorada S.C. Ltda.
desde 1972

Folha no	10	de proc.
no	685	de 1993
Ed.		

- Mantém consultório particular nas especialidades de Clínica Geral e Ginecologia desde 1940, sendo: 1940 a 1968 em Marília/SP
desde 1969 São Paulo/SP
- Médico responsável pela Enfermaria Clínica e Cirúrgica e Ambulatório de Clínica Médica da Santa Casa de Marília/SP
Período: 1940 a 1959
- Médico responsável pela Enfermaria Clínica e Cirúrgica de Senhoras da Santa Casa de Marília/SP
Período: 1940 a 1959
- Diretor Administrativo (sócio) da Casa de Saúde São Luís de Marília, que se transformou em Hospital Marília S.A. - Marília/SP
Período: 1942 a 1953
- Membro do Corpo Clínico e Obstétrico da Associação Gota de Leite de Marília
Período: 1942 a 1958
- Membro do Corpo Clínico da Casa de Saúde Santa Rita - SP
Período: 1958 a 1964
- Médico do Sindicato dos Motoristas Autônomos do Estado de São Paulo
Período: desde 1959
- Membro do Corpo Clínico do Hospital D. Pedro II - SP
Período: 1963 a 1964
- Médico Clínico dos Ambulatórios da COFAP - Santo André/SP
Período: 1965 a 1966

OUTRAS ATIVIDADES

- Diretor Presidente da Companhia Yacri de Laticínios
- Fundador e Presidente da Associação paulista de Medicina - Regional Marília/SP
- Delegado da Associação paulista de Medicina para a Alta Paulista.
- Professor de Anatomia e Biologia no Colégio Sagrado Coração de Jesus - Marília/SP

- Presidente Fundador da Associação São Vicente de Paula - Marília/SP
- Presidente Fundador da Associação Beneficente dos Motoristas da Alta Paulista - transformada em 1958 em Sindicato dos Motoristas - Marília/SP
- Diretor Gerente do Banco Cooperativa Agrícola de Marília/SP
- Sócio Fundador da Associação Médica do Hospital D. Pedro II - SP

POLÍTICA

VEREADOR: Exerceu o mandato de Vereador na Câmara Municipal de Marília no período de 1956 a 1959

Presidente da Câmara Municipal de Marília
no período de 1958 a 1959

DEPUTADO ESTADUAL: Exerceu o mandato de Deputado Estadual na Assembleia Legislativa de São Paulo no período de:

4ª Legislatura - 1959 a 1963

5ª Legislatura - 1963 a 1967

6ª Legislatura - 1967 a 1971

CASSADO em 29/4/1969, nos termos do artigo 4º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, à partir de 29/4/1969

10ª Legislatura - 1983 a 1987

FALECEU no dia 3/8/1985

Pertenceu aos Partidos: PDC - Partido Democrata Cristão
MDB - Movimento Democrata Brasileiro
PTB - Partido Trabalhista Brasileiro

COMISSÕES PARLAMENTARES PERMANENTES

1. Comissão de Saúde e Cultura - Efetivo
Período: 1956

1. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento - Efetivo
2. Comissão de Saúde e Cultura - Efetivo
Período: 1957

1. Comissão de Economia - Suplente
 2. Comissão de Assistência Social - Efetivo
 3. Comissão de Saúde e Higiene - Efetivo
- Período: 1959

1. Comissão de Saúde e Higiene - Suplente
 2. Comissão de Finanças - Suplente
- Período: 1960 a 1962

1. Comissão de Economia - Efetivo
 2. Comissão de Divisão Administrativa e Judiciária - Suplente
 3. Comissão de Saúde e Higiene - Efetivo
- Período: 1963

1. Comissão de Economia - Suplente
 2. Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações - Suplente
 3. Comissão de Saúde e Higiene - Efetivo
- Período: 1964

1. Comissão de Finanças - Suplente
 2. Comissão de Serviço Civil - Suplente
 3. Comissão de Saúde e Higiene - Efetivo
- Período:

1. Comissão de Constituinte e Justiça - Suplente
 2. Comissão de Finanças - Efetivo
 3. Comissão de Saúde e Higiene - Suplente
- Período: 1967 a 1969

1. Comissão de Finanças - Vice-Presidente
 2. Comissão de Agropecuária
- Período: 1983

CIDADÃO HONORÁRIO DAS CIDADES:

Vera Cruz	SP
Marília	SP
Pacaembu	SP
Flórida Paulista	SP
Tupi Paulista	SP

Rua ministro Gabriel de Regêdo Faria;
da Av. Arizapuera até ao 2.º pavimento
quartanões.

Leve 3.9/4 de 4/11/1983 -
relatório a oligofrenia dos hospitais psiquiátricos e
psiquiatria a seguir os exames "PKU" - (fenilalanina e
hipofosfátido) de deteção de anomalias congénitas em recém-nascidos
"Exame do P'zinho"

16.11.4 18 10 83 24 10 83 35
3714 14/11/83 15 11 83 1
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Parcial 17 11 83 38
118 14 11 83

PROJETO DE LEI N.º 185, DE 1983

Dispõe sobre o diagnóstico precoce da fenilcetonúria (FNC) e do hipotireoidismo congênito (HC).

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — É obrigatória aos hospitais e maternidades estaduais a realização de provas para o diagnóstico precoce de fenilcetonúria (FNC) e de hipotireoidismo congênito (HC), em todas as crianças nascidas em suas dependências.

Parágrafo único — O disposto neste artigo aplica-se também aos hospitais e maternidades particulares, subvencionados pelo Estado.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12, de maio de 1983.

a) Fernando Mauro

Justificativa

Visa esta medida, de caráter preventivo e sócio-econômico, a dar ao Estado condições para, em benefício da família e da sociedade, triar e/ou selecionar recém-nascidos e/ou lactentes para prevenção de duas moléstias congênitas, que podem levar a graves alterações neuropsíquicas, que frequentemente se tornam irreversíveis quando não há atendimento em tempo hábil.

Além de se constituírem em grande sobrecarga social, trazem também pesado ônus familiar, às vezes com desajustes totais da família.

O estudo sobre estas duas entidades neuropsíquicas vem sendo feito heróica e anonimamente, por um grupo de profissionais de São Paulo, liderados pelo prof. Dr. Benjamin J. Schmidt, titular de Pediatria da Escola Paulista de Medicina, prof. Dr. Aron J. Diamant, Livre-Docente e Chefe do Serviço de Neurologia Infantil do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, prof. Stanislaw Krynski, Diretor Técnico do Centro de Habilitação da Apae de São Paulo, e Maria E. Kamei, Maria M. C. Rodrigues e Sumika Tanaka, todas bio-químicas do Centro de Habilitação da Apae de São Paulo. Seus estudos, reconhecidos no mundo científico, inclusive na Organização Mundial de Saúde, foram premiados com "Menção Honrosa", no concurso organizado pela FAIPEP, como um dos melhores trabalhos de pesquisa pediátrica do ano de 1979.

Assim, um simples exame de sangue, colhido de recém-natos e lactentes até o 2.º mês de vida, conforme os estudos feitos, servirá para o diagnóstico precoce da fenilcetonúria (FNC) e do hipotireoidismo congênito (HC) e felizmente se poderá evitar que esses seres se tornem deficientes mentais, pois a Medicina hoje está apta a fazê-lo (seja com dietas especiais, seja por terapêutica hormonal substitutiva), de modo a não trazer um peso para a família e para a sociedade.

Tudo isto será evitado pelo simples e rotineiro exame de gotículas de sangue extraídas do calcanhar do recém-nato ou lactente, através de papel de filtro apropriado, e enviado ao laboratório especializado da Apae, que procederá às avaliações e posterior orientação. A Apae de São Paulo já está apta a fornecer o diagnóstico desses casos e cobra preços irrisórios para tal fim.

Nos casos comprovados, após a reconvocação dos positivos nos testes de seleção, o tratamento é feito apenas com alimentação apropriada e bem orientada, à base de leite preparado (ASP), isento ou pobre em fenilalanina, para a FNC. Hoje, este leite e mesmo alimentos preparados com baixos teores de fenilalanina são distribuídos gratuitamente pela Apae, durante o período de 5 (cinco) anos consecutivos, de seguimento médico rigoroso.

O diagnóstico de hipotireoidismo congênito é necessário se faça por T4-Neonatal, em vista de que, para cada 3 casos de tal doença, apenas um será reconhecido clinicamente em

tempo de se evitarem lesões cerebrais; os outros 2, se não diagnosticados pelo exame, terão deficiência mental, quando poderiam ser tratados com hormônio tiroidiano sintético (medicamento vendido na praça).

Para melhor ilustrar esta justificativa, anexo, para servir de subsídios às Comissões Técnicas da Casa, trabalhos, cartazes, método de tratamento, etc.

DIV. SOC. E. DO C. T. D. 22 9 83 57
 964/83 CCJ - FAU
 965/83 CSH - Rel Esp - FAUC/Subst.
 1167/83 CR L 11/10 83 34

29 11 83 57
 1511/83 CCJ - Rycto

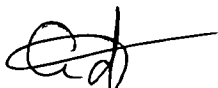


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....15.....

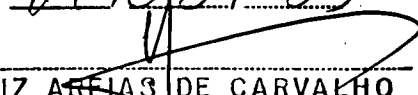
do processo nº.....685.....de 19.....93 24, 09 93.....(a).....Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 24-09-93.


Adelina Ciconi

À Com. de Const. e Justiça

24/09/93


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/9 às 14 hs.

Ao Nobre Vereador Mário Nogueira
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 24 de setembro de 1993

[Assinatura]
PRESIDENTE

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 16

Em 1.10.93

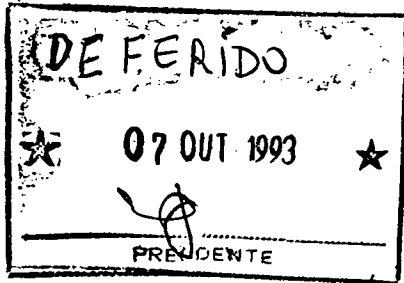
(a) [Assinatura]

gest.



Ote.
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 16 do proc.
N.º 685 de 1993
O funcionário



DCS(19)

REQUERIMENTO 13 - REQ.D(S/PROC)
13-0632/93-7

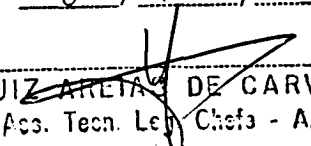
REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (artigo 223, inciso VI do Regimento Interno), a RETIRADA do Projeto de Lei nº 685/93, de minha autoria para devido arquivamento.

Sala das Sessões, ⁰⁷04 de outubro de 1993.


ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
Vereador

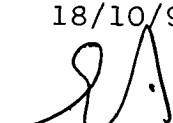
À Com. de Const. e Justiça

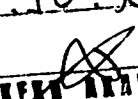
8 / 10 / 93


LUIZ AREIA DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 8/10 às 16 hs. 30m

Ao DT.94 - Sra. Chefe,
Solicito o arquivamento conforme o solicitado pelo autor.
18/10/93.


ENILZA ANDRÉ
Secretária

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado em	<u>16</u> fls.
Arquivo em	<u>25.10.93</u>
O Func.º	
LUIZ AREIA DE CARVALHO Ass. Tecn. Leg. - A. T. M.	

685/93

→ vai fixar na
com demonstração
formal —

→ seguir através
da demonstração
de toda a vida.

existem apenas as duas:

* Rua Dr. Gabriel de Pa-

dua

Rua

Rua

é Gabriel de Pa-

Filho.